

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 235, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Santo Antonio de Posse - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.543, de 02/12/2010, o Município de Santo Antonio de Posse - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Santo Antonio de Posse;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 16/2018-DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Santo Antonio de Posse, instituído pela Decreto Municipal nº 3.095/2017, reunido na manhã do dia 29 de março de 2018, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 16/2018-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Santo Antonio de Posse, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na tarde do dia 29 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense, em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de maio de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 2º - reajustar os valores das Tarifas de Esgoto, passando dos atuais 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) dos valores das Tarifas de Água, ora reajustada, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de maio de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense, em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir de maio de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Para fins de divulgação deste reajuste, o SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo SAAEP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Santo Antonio de Posse, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os valores das tarifas, ora reajustados, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 235, DE 29 DE MARÇO DE 2018

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	13,44	10,75	24,19
De 11 a 20	m ³	0,98	0,78	1,76
De 21 a 30	m ³	2,18	1,74	3,92
De 31 a 40	m ³	2,96	2,37	5,33
De 41 a 50	m ³	3,59	2,87	6,46
De 51 a 100	m ³	4,39	3,51	7,90
Acima de 100	m ³	6,09	4,87	10,96
Ligação com hidrômetro danificado ou inexistente		70,69		

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,58	14,87	33,45
De 11 a 20	m ³	2,12	1,69	3,81
De 21 a 30	m ³	2,46	1,97	4,42
De 31 a 40	m ³	2,96	2,37	5,33
De 41 a 50	m ³	3,59	2,87	6,46
De 51 a 100	m ³	3,94	3,15	7,09
Acima de 100	m ³	6,07	4,85	10,92
Ligação com hidrômetro danificado ou inexistente		106,04		

CATEGORIA ENTIDADE				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	7,77	6,22	13,99
De 11 a 20	m ³	0,98	0,78	1,76
De 21 a 30	m ³	1,28*	1,02*	2,30*
De 31 a 40	m ³	1,84	1,47	3,31
De 41 a 50	m ³	2,67	2,14	4,81
De 51 a 100	m ³	3,10	2,48	5,57
Acima de 100	m ³	4,10	3,28	7,39
Ligação com hidrômetro danificado ou inexistente		70,69		

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	18,58	14,87	33,45
De 11 a 20	m ³	1,26	1,01	2,28
De 21 a 30	m ³	1,55	1,24	2,80
De 31 a 40	m ³	1,97	1,58	3,55
De 41 a 50	m ³	2,67	2,14	4,81
De 51 a 100	m ³	3,10	2,48	5,57
Acima de 100	m ³	4,10	3,28	7,39
Ligação com hidrômetro danificado ou inexistente		106,04		

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	32,52	26,01	58,53
De 11 a 20	m ³	3,54	2,83	6,37
De 21 a 30	m ³	4,09	3,27	7,37
De 31 a 40	m ³	4,96	3,97	8,92
De 41 a 50	m ³	5,81	4,65	10,46
De 51 a 100	m ³	6,64	5,31	11,96
Acima de 100	m ³	9,62	7,69	17,31
Ligação com hidrômetro danificado ou inexistente		141,38		

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	52,50	42,00	94,50
De 11 a 20	m ³	3,74	2,99	6,74
De 21 a 30	m ³	4,66	3,73	8,39
De 31 a 40	m ³	5,23	4,19	9,42
De 41 a 50	m ³	6,15	4,92	11,07
De 51 a 100	m ³	7,15	5,72	12,87
Acima de 100	m ³	9,75	7,80	17,55
Ligação com hidrômetro danificado ou inexistente		218,14		

Observação *: Errata publicada em 07 de maio de 2018, corrigindo o valor da tarifa de água de R\$ 8,58 para R\$ 1,28, e corrigindo a tarifa de esgoto de R\$ 6,86 para R\$ 1,02.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 235, DE 29 DE MARÇO DE 2018

ANEXO II

TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Ligação de Esgoto	97,55
Religação de Esgoto	97,55
Desobstrução de Esgoto	97,55
Ligação de Água	182,39
Religação de Água	106,04
Corte de Ligação	106,04
Lacração de Hidrômetro	42,42
Certidão Negativa de Débitos (2ª via)	41,89
Certidão Água e Esgoto	45,60